



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.975 /

"CANCELA DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Ficam cancelados os débitos, de qualquer natureza, para com o Município, de valor original igual ou inferior a Cr\$. . 500,00 (quinhentos cruzeiros), constituídos até o dia 31 de dezembro de 1978, inscritos ou não como Dívida Ativa, arquivando-se os respectivos processos ad ministrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento a que se refere este artigo alcançará os débitos já ajuizados, arquivando-se os respectivos au tos mediante despacho do juiz, ouvido o representante judicial da Prefeitura.

ART. 2º - Para a determinação do valor limite fixa do no artigo anterior, excluem-se os valores da multa proporcional ou contra-tual, se houver, dos juros de mora e da correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo mais de um débito da mes ma natureza, de responsabilidade do mesmo devedor, somam-se os respectivos va lores originários para a determinação do valor limite.

ART. 3º - Ficam igualmente cancelados os débitos ' fiscais alcançados, na data da vigência desta lei, pela prescrição quinqüenal a que se refere o artigo 174 do Código Tributário Nacional (Lei Federal de nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

PARÁGRAFO ÚNICO - O arquivamento dos processos re lativos aos débitos mencionados neste artigo dependerá, em cada caso, do pare cer favorável do Advogado do Contencioso, que diligenciará, antes, no sentido de verificar a inexistência de causas suspensivas da prescrição.

ART. 4º - O cancelamento de débitos previsto nos artigos 1º e 3º não dará direito à restituição de tributos ou de qualquer ou tra importância recolhida antes da publicação desta lei.

ART. 5º - Dentro de trinta dias da data em que se tornarem findos os processos fiscais ou outros expedientes administrativos, pe lo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou noti

...

